



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85615 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 490

Em 04.12.90

SÚMULA: Suspende Expediente Externo.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº = 27 de 08.01.86, Art. 93 ítem I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o excesso de serviço interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o expediente externo do dia 26 de Dezembro de 1.990 à 31 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento dos impostos municipais, tais como: ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o == dia 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos = 04 dias do mês de dezembro de 1990.

Este documento foi lido e
do no mural da Prefeitura.

04/12/90
[Handwritten signature]

[Handwritten signature of Osvaldo Agostini]
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA.

ZYJ 915 - 1550 LHA - 1 KW

Cx. P. 10 - Fones 25-1122 e 25-1488

Av. Diniz de Silva, 233

CEP 85618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

em 04/12/90

[Handwritten signature]